



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41



Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Acesse em: <http://e.com.ba.gov.br/epyp/validadoc.seam> Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011

CONTRATO PARA ENTREGA FUTURA Nº 08/2018

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA** e a **Empresa CONSTRUMAIS – TASSIA TALITA DIAS DE MACEDO ME**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.117.329/0001-41, representada pelo Prefeito, Sr. Enilson Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do CPF nº: 187.264.615-87, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **CONSTRUMAIS – TASSIA TALITA DIAS DE MACEDO ME, CNPJ Nº 12.930.045/0001-44**, com sede na Rua da Liberdade, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, representada pela Srª Tassia Talita Dias de Macedo Pereira a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Edital nº 82/2017 e Processo Administrativo 220/2017, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de construção visando atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no Município de Campo Alegre de Lourdes – BA.

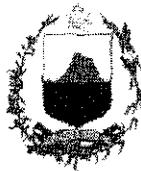
1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 82/2017**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA**, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.

2.2 O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

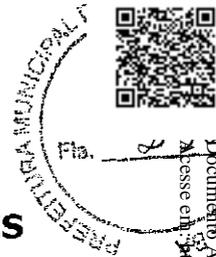
AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

3.1. O valor do contrato é de R\$ 2.474.510,40 (Dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 20MM	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 25MM	UN	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
3	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 32MM	UN	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
4	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 40MM	UN	150	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
5	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 50MM	UN	120	R\$ 12,65	R\$ 1.518,00
6	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	UN	6	R\$ 2.625,00	R\$ 15.750,00
7	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS POLIETILENO	UN	15	R\$ 1.465,00	R\$ 21.975,00
8	CAIXA D'AGUA 3000 LITROS POLIETILENO	UN	25	R\$ 830,00	R\$ 20.750,00
9	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS POLIETILENO	UN	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
10	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UN	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
11	CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	130	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
12	CAIXA D'AGUA 310 LITROS POLIETILENO	UN	160	R\$ 130,50	R\$ 20.880,00
13	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS FIBRA	UN	4	R\$ 1.793,00	R\$ 7.172,00
14	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS FIBRA	UN	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
15	CAIXA D'AGUA 3000 LITROS FIBRA	UN	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
16	COLA PVC 17g	UN	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
17	COLA PVC 75g	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
18	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
19	CHUVEIRO ELETRICO	UN	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
20	CHUVEIRO PLAST. COMUM	UN	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
21	COLA BRANCA 1KG	UN	120	R\$ 19,27	R\$ 2.312,40
22	COLA BRANCA 500 GR	UN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
23	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
24	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
25	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
26	JOELHO ESGOTO 75 MM	UN	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
27	JOELHO SOLD 20 MM	UN	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
28	JOELHO SOLD 25 MM	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	JOELHO SOLD 32 MM	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
30	JOELHO SOLD 40 MM	UN	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
31	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
32	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
33	LUVA ESGOTO 50 MM	UN	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
34	LUVA SOLD 20 MM	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
35	LUVA SOLD 25 MM	UN	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
36	LUVA SOLD 32 MM	UN	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
37	LUVA SOLD 40 MM	UN	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
38	TÊ ESGOTO 100 MM	UN	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
39	TÊ ESGOTO 40 MM	UN	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
40	TÊ ESGOTO 50 MM	UN	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
41	TÊ ESGOTO 75 MM	UN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00

[Handwritten signature] 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

42	TÊ SOLD 20 MM	UN	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
43	TÊ SOLD 25 MM	UN	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
44	TÊ SOLD 32 MM	UN	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
45	TÊ SOLD 40 MM	UN	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
46	TÊ SOLD 50 MM	UN	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
47	TÊ SOLD 20 X 1/2 ROSCAVEL	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
48	TÊ SOLD 25 X 1/2 ROSCAVEL	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
49	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLD 1/2 X 25 MM ROSCAVEL	UN	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
50	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLD 25 X 1/2 MM ROSCAVEL	UN	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
51	TUBO ESGOTO 100 MM	BR	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
52	TUBO ESGOTO 150 MM	BR	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
53	TUBO ESGOTO 40MM	BR	750	R\$ 15,30	R\$ 11.475,00
54	TUBO ESGOTO 50MM	BR	200	R\$ 39,30	R\$ 7.860,00
55	TUBO ESGOTO 75MM	BR	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
56	TUBO SOLDAVEL 20 MM	BR	700	R\$ 7,83	R\$ 5.481,00
57	TUBO SOLDAVEL 25 MM	BR	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
58	TUBO SOLDAVEL 32 MM	BR	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
59	TUBO SOLDAVEL 40MM	BR	250	R\$ 27,67	R\$ 6.917,50
60	TUBO SOLDAVEL 50MM	BR	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
61	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA COMUM	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
62	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA COMUM	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
63	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO COMUM	UN	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
64	TORNEIRA METAL PARA PIA	UN	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
65	TORNEIRA METAL PARA COZINHA	UN	175	R\$ 42,50	R\$ 7.437,50
66	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIA	UN	175	R\$ 42,00	R\$ 7.350,00
67	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	150	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
68	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA	UN	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
69	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO	UN	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
70	MANGUEIRA PRETA 100 METROS 3/4	RL	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
71	MANGUEIRA CRISTAL 100 METROS 3/4	RL	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
72	MANGUEIRA PRETA 100 METROS 1/2	RL	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
73	MANGUEIRA CRISTAL 100 METROS 1/2	RL	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
74	ESPUDE PARA VASO	UN	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
75	TAMPA DE VASO COMUM	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
76	VASO SANITARIO COMUM	UN	220	R\$ 111,00	R\$ 24.420,00
77	VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
78	VALVULA HIDRA METAL	UN	100	R\$ 173,60	R\$ 17.360,00
79	CANO CAIXA DE DESCARGA	UN	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
80	VEDA VASO	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
81	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UN	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
82	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS COMPLETA	UN	190	R\$ 26,00	R\$ 4.940,00
83	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS COMPLETA	UN	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
84	PIA MÁRMORE FIBRA 100x50 CM	UN	140	R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
85	PIA MÁRMORE FIBRA 120x50 CM	UN	120	R\$ 55,50	R\$ 6.660,00
86	PIA MÁRMORE FIBRA 140x50 CM	UN	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
87	TANQUE FIBRA DÚPLO 1 MT	UN	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00

[Handwritten signature] 3

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Mensagem: http://eicm.ba.gov.br/epp/validador/oc/ocseam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



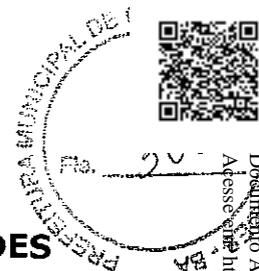
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

88	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UN	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
89	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UN	80	R\$ 101,00	R\$ 8.080,00
90	TANQUE COMUM FIBRA 1MT	UN	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
91	TANQUE INOX DUPLO 1,20	UN	30	R\$ 145,30	R\$ 4.359,00
92	PIA INOX S/VÁLVULA 120 X 53 CM	UN	45	R\$ 153,60	R\$ 6.912,00
93	PIA INOX S/VÁLVULA 140 X 53 CM	UN	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
94	REGISTRO SOLD 20 MM ESFERA	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
95	REGISTRO SOLD 25 MM ESFERA	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
96	REGISTRO SOLD 32 MM ESFERA	UN	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
97	REGISTRO SOLD 40 MM ESFERA	UN	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
98	REGISTRO SOLD 50 MM ESFERA	UN	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
99	REGISTRO METAL ROSCAVEL 20 MM ESFERA	UN	80	R\$ 31,65	R\$ 2.532,00
100	REGISTRO METAL ROSCAVEL 25 MM ESFERA	UN	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
101	REGISTRO METAL ROSCAVEL 32 MM ESFERA	UN	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
102	REGISTRO METAL ROSCAVEL 40 MM ESFERA	UN	50	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50
103	REGISTRO METAL ROSCAVEL 50 MM ESFERA	UN	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
104	REGISTRO GAVETA METAL ROSCAVEL 20 MM ESFERA	UN	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
105	REGISTRO GAVETA METAL ROSCAVEL 25 MM ESFERA	UN	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
106	REGISTRO GAVETA METAL ROSCAVEL 32 MM ESFERA	UN	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
107	REGISTRO GAVETA METAL ROSCAVEL 40 MM ESFERA	UN	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
108	REGISTRO METAL ROSCAVEL 50 MM ESFERA	UN	30	R\$ 67,40	R\$ 2.022,00
109	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
110	CAIXA SINFONADA 15X15		150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
111	HIPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, ALVENARIAS E MADEIRA 18 LITROS	LT	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
112	HIPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, ALVENARIAS E MADEIRA 3,6 LITROS	GL	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
113	HIPERMEABILIZANTE 18 LITROS	LT	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
114	HIPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	LT	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
115	SIFÃO SIMPLES	UN	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
116	SIFÃO DUPLO	UN	260	R\$ 9,50	R\$ 2.470,00
117	VERGALHAO ¼	BR	1600	R\$ 13,75	R\$ 22.000,00
118	VERGALHAO ½	BR	250	R\$ 42,67	R\$ 10.667,50
119	VERGALHAO 3/8	BR	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
120	VERGALHAO 4.2	BR	1900	R\$ 10,00	R\$ 19.000,00
121	VERGALHAO 5/16	BR	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
122	TRELISSA 6 METROS	UN	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
123	ARAME GALVANIZADO	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
124	ARAME RECOZIDO	KG	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00

[Handwritten signature] 4

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinado em: 14/09/2023
http://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.ssam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



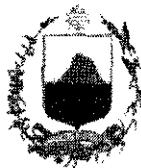
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO - CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

125	ARAME FARPADO 500MTS	BL	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
126	GRAMPO PARA ARAME FARPADO 7/8X9	KG	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
127	FECHADURA DE IMBUTIR EXTERNA	UN	250	R\$ 47,00	R\$ 11.750,00
128	FECHADURA DE IMBUTIR INTERNA	UN	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
129	FECHADURA DE IMBUTIR CAIXÃO	UN	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
130	FECHADURA PARA PORTÃO	UN	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
131	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO	UN	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
132	BUCHA PLAST C/ANEL 06 P/FIXAÇÃO	UN	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
133	BUCHA PLAST C/ANEL 08 P/FIXAÇÃO	UN	800	R\$ 0,10	R\$ 80,00
134	BUCHA PLAST C/ANEL 10 P/FIXAÇÃO	UN	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
135	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,8X0,22	UN	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
136	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,0X0,22	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
137	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,5X0,22	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
138	PARAFUSO FRANCES ZINCADO A ¼ X2	UN	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
139	PARAFUSO FRANCES ZINCADO A ¼ X2, ½	UN	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
140	PARAFUSO FRANCES ZINCADO A ¼ X3	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
141	PARAFUSO FRANCES ZINCADO A 1/4 X3 ½	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
142	PARAFUSO FRANCES ZINCADO A ¼ X4	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
143	PARAFUSO FRANCES ZINCADO B 5/16X2	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
144	PARAFUSO FRANCES ZINCADO B 5/16X2 1	UN	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
145	PARAFUSO FRANCES ZINCADO B 5/16X 2. ½	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
146	PARAFUSO FRANCES ZINCADO B 5/16X3	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
147	PARAFUSO ROSCA ZINCADO B ¼ X 0,50	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
148	PARAFUSO ROSCA ZINCADO B ¼ X 0,60	UN	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
149	PARAFUSO MADEIRA 4,0X22	UN	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
150	PARAFUSO MADEIRA 4,5X22	UN	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
151	PARAFUSO ROSCA ZINCADO B ¼ X 0,70	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
152	ZINCO CHAPA GALVANIZADA 30 CM	MT	700	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00
153	ZINCO CHAPA GALVANIZADA 40 CM	MT	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
154	ZINCO CHAPA GALVANIZADA 50 CM	MT	900	R\$ 12,65	R\$ 11.385,00
155	ZINCO CHAPA GALVANIZADA 60 CM	MT	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
156	ZINCO CHAPA GALVANIZADA 100 CM	MT	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
157	FERROLHO CHATO ZINCADO 700X3"	UN	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
158	FERROLHO CHATO ZINCADO 700X4"	UN	250	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
159	FERROLHO CHATO ZINCADO 700X5"	UN	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
160	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X2,1/2"	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
161	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	UN	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
162	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X4"	UN	350	R\$ 4,15	R\$ 1.452,50
163	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X5"	UN	140	R\$ 4,50	R\$ 630,00
164	DOBRADIÇA ZINCADA 2,5"	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
165	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	UN	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
166	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	UN	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
167	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UN	320	R\$ 2,50	R\$ 800,00
168	PREGO 17 X 27	KG	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
169	PREGO 17 X 21	KG	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
170	PREGO 19 X 36	KG	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
171	PREGO 15 X15	KG	700	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00
172	PREGO 19 X 39	KG	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00

[Handwritten signature] 5

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assessoria http://e.com.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO - CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

Documento Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Mensagem: http://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011

173	PREGO 10 X 10	KG	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
174	BASCULANTE AL. VID 40X40	UN	180	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
175	BASCULANTE AL. VID 40X60	UN	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
176	BASCULANTE AL. VID 60X60	UN	60	R\$ 52,15	R\$ 3.129,00
177	CADEADO 20MM	UN	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
178	CADEADO 25MM	UN	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
179	CADEADO 30MM	UN	300	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
180	CADEADO 35MM	UN	180	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
181	CADEADO 40MM	UN	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
182	CADEADO 45MM	UN	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
183	CADEADO 50MM	UN	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
184	TUBO GALVANIZADO 24 X 2 MM	UN	80	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
185	TUBO GALVANIZADO 2,5 X 2 MM	UN	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
186	TUBO GALVANIZADO 3,5 X 2 MM	UN	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
187	TELA ALAMBRADO 2,0 FIO 12	RL	50	R\$ 748,65	R\$ 37.432,50
188	TELA ALAMBRADO 2,5 FIO 12	RL	50	R\$ 648,00	R\$ 32.400,00
189	TELHA TRAPÉZIO	UN	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
190	TELHA ONDULADA	UN	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
191	TELHA ETERNIT 2,44 X 0,50	UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
192	TELHA ETERNIT 2,44 X 0,92	UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
193	CARRINHO DE MÃO PRETO	UN	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
194	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	UN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
195	METALON 20 X 20 0,90 FERRO	PÇ	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
196	METALON 30 X 20 0,90 FERRO	PÇ	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
197	METALON 30 X 50 0,90 FERRO	PÇ	20	R\$ 39,65	R\$ 793,00
198	MARTELO BORRACHA 50MM	UNI	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
199	CAIBRO MADEIRA 5X3,5 CM	MTS	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
200	RIPA 5 X 1,5	MTS	7000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
201	BARROTE 6X6CM	MTS	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
202	LINHA MADEIRA 13X6CM	MTS	2000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
203	LINHA MADEIRA 16X6CM	MTS	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
204	TABUA 10CM	MTS	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
205	TABUA 15CM	MTS	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
206	TABUA 20CM	MTS	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
207	TABUA 30CM	MTS	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
208	MADERITE CHAPA RESINADA 110CMx220CM ESPESSURA 9,0M	UN	400	R\$ 34,75	R\$ 13.900,00
209	MADERITE CHAPA RESINADA 110CMx220CM ESPESSURA 14,0M	UN	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
210	MADERITE PRETO PLASTIFICADO 9MM	UM	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
211	MADERITE PRETO PLASTIFICADO 12MM	UN	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
212	COMPENSADO BRANCO 4MM	UN	60	R\$ 51,40	R\$ 3.084,00
213	COMPENSADO BRANCO 15MM	UN	60	R\$ 111,30	R\$ 6.678,00
214	PORTA IMBUÍA 0,60 X 2,10 CM	UN	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
215	PORTA IMBUÍA 0,70 X 2,10 CM	UN	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
216	PORTA IMBUÍA 0,80 X 2,10 CM	UN	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
217	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10 CM	UN	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
218	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UN	80	R\$ 179,00	R\$ 14.320,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

	CM				
219	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10 CM	UN	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
220	PORTA SANFONADA 0,60 X 2,10 CM	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
221	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10 CM	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
222	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 CM	UN	100	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00
223	PORTA DE FERRO VENEZIANA 0,60 X 2,10 CM	UN	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
224	PORTA DE FERRO VENEZIANA 0,70 X 2,10 CM	UN	60	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
225	PORTA DE FERRO VENEZIANA 0,80 X 2,10CM	UN	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
226	CAIXA DE PORTA	UN	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
227	JANELA ALUMÍNIO VIDRO 100X100 CM	UN	40	R\$ 125,50	R\$ 5.020,00
228	JANELA ALUMÍNIO VIDRO 100X120 CM	UN	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
229	JANELA ALUMÍNIO VIDRO 120X150 CM	UN	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
230	JANELA DE FERRO VENEZIANA 100 X 100 CM	UN	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
231	JANELA DE FERRO VENEZIANA 100 X 120 CM	UN	40	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
232	JANELA MADEIRA ALMOFADA 100X100 CM	UN	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
233	JANELA MADEIRA ALMOFADA 100X 120 CM	UN	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
234	CAIXA DE JANELA	UN	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
235	CIMENTO 50KG	SC	5000	R\$ 26,50	R\$ 132.500,00
236	TELHA CERÂMICA	MIL	180	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
237	BLOCOS CERÂMICA DE 8 FUROS	MIL	280	R\$ 380,00	R\$ 106.400,00
238	PISO CERÂMICA PI 4	M2	3800	R\$ 15,35	R\$ 58.330,00
239	PISO CERÂMICA REVESTIMENTO PI 4	M2	1400	R\$ 16,25	R\$ 22.750,00
240	ARGAMASSA 15KG	SC	1400	R\$ 7,10	R\$ 9.940,00
241	REAJUNTE PARA CERAMICA 1KG	KG	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
242	SUPERCAL 5KG	PC	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
243	FIXADOR PARA CAL 150 GRAMAS	PC	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
244	FORRO PVC	M2	4000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
245	RODA FORRO	MTS	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
246	EMENDA DE FORRO	MTS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
247	TINTA PVA 18LTS	LT	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
248	TINTA ACRILICA 18 LTS	LT	600	R\$ 81,33	R\$ 48.798,00
249	TINTA PISO 18LTS	LT	240	R\$ 139,30	R\$ 33.432,00
250	ESMALTE SINTETICO 3600 ML	GL	350	R\$ 51,25	R\$ 17.937,50
251	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LT	LT	250	R\$ 92,65	R\$ 23.162,50
252	MASSA CORRIDA PVA 18LTS	LT	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
253	AGUARAZ 900ML	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
254	THINNER 05 LT	UN	60	R\$ 49,80	R\$ 2.988,00
255	THINNER 900 ML	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
256	TINTA EM PO 2 KG	PCT	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
257	TINTA PÓ XADREZ 250G	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
258	TINTA PÓ XADREZ 500G	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
259	ZARCÃO 900ML	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
260	TRINCHA SIMPLES 1”	UN	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
261	TRINCHA SIMPLES 1. ½”	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00

[Handwritten signature]

Assinatura Assinada Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura: http://eicm.ba.gov.br/epyp/validadoc.aspx?codigo=7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



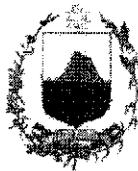
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

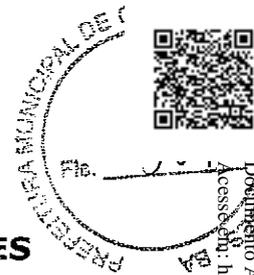
262	TRINCHA SIMPLES 2"	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
263	TRINCHA SIMPLES 3"	UN	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
264	TRINCHA SIMPLES 4"	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
265	ROLO DE ESPUMA 5CM	UN	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
266	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
267	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
268	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
269	SUPORTE P/ROLOS 23CM	UN	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
270	LIXA MASSA 80	UN	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
271	LIXA MASSA 100	UN	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
272	LIXA MASSA 120	UN	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
273	LIXA FERRO 80	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
274	LIXA FERRO 100	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
275	LIXA MADEIRA 80	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
276	LIXA MADEIRA 100	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
277	BROXA MÉDIA 155x55MM RETANGULAR	UN	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
278	BROXA GRANDE 180x75MM RETANGULAR	UN	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
279	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
280	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO	UM	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
281	VASSOURÃO GARI	UN	280	R\$ 14,50	R\$ 4.060,00
282	BOTA PLASTICA	UN	140	R\$ 34,45	R\$ 4.823,00
283	BOTINA SEGURANÇA	UN	100	R\$ 49,65	R\$ 4.965,00
284	CAIXA MASSA 20L	UN	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
285	PENEIRA ARROZ N.55	UN	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
286	PENEIRA FEIJÃO N.55	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
287	PENEIRA AREIA N.55	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
288	LINHA PEDREIRO 100% POLIETILENO 100M	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
289	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100% POLIETILENO 100M	UN	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
290	PÁ DE BICO S/CABO	UN	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
291	FACÃO N.18X20X16	UN	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
292	COLHER PEDREIRO N.10"	UN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
293	COLHER PEDREIRO N.9"	UN	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
294	COLHER PEDREIRO N.8"	UN	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
295	ANSINHO ESTAMPADA 14DENTE S/CABO	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
296	PICARETA ESTREITA TAM.4	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
297	ENXADA LARGO S/CABO	UN	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
298	ENXADA BAHIA S/CABO 2,5	UN	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
299	MACHADO 3/5 S/CABO	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
300	LONA PRETA 4x100MT	MTS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
301	LONA PRETA 6x100MT	MTS	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
302	LONA PRETA 8x100MT	MTS	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
303	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
304	LUVA MALHA PIGMENTADA	UN	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
305	LUVA MALHA BANHADA	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
306	LUVA RASPA PUNHO REFORÇADO	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
307	LUVA RASPA C.CURTA	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
308	LUVA RASPA C.LONGO	UN	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
309	ARCO DE SERRA C/SERRA TAMANHO 12"	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assessoria: http://e.com.ba.gov.br/eppp/validadoc.seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41



310	SERRA 12"	UN	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
311	PICARETA CHIBANCA S/CABO	UN	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
312	PICARETA PÁ PONTA S/CABO	UN	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
313	CORDA TRANÇADA BITOLA 6MM	MTS	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
314	CORDA TRANÇADA BITOLA 8MM	MTS	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
315	CORDA TRANÇADA BITOLA 10MM	MTS	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
316	LIXEIRA SELETIVA 1X4 METAL	UN	80	R\$ 475,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 2.294.310,40

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA GROSSA	M ²	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
2	AREIA FINA	M ²	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
3	AREIA CAVADA	M ²	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
4	PEDRA RACHÃO	M ²	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
5	BRITA N 1	M ²	300	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
6	BRITA N 2	M ²	300	R\$ 167,00	R\$ 50.500,00
TOTAL					R\$ 180.200,00

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ 2.º, Art. 6º. do Decreto nº. 034/2017 que regulamenta o Sistema de registro de Preços no Município de Campo Alegre de Lourdes).

Órgão / Unidade:	0800000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS- FINANÇAS
Atividade:	2.004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de Despesa:	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão / Unidade:	0300000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade:	2020- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – EDUCAÇÃO
Atividade:	2022 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB (40%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

Atividade:	2039 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PAR
Elemento de Despesa:	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão / Unidade:	0600000- SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO A. DE LOURDES
Atividade:	2.016-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGD) BF
Atividade:	2.015- GESTÃO DA ATIV. DA SECRET. ASSIST. SOCIAL E COMBATE A POBREZA
Atividade:	2.017- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
Atividade:	2.046- BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa:	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão / Unidade:	0400000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Atividade:	2005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade:	2006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – PBA
Atividade:	2008- PAB VARIÁVEL – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Atividade:	2014 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MORAL DE URGÊNCIA – SAMU
Atividade:	2027- AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Atividade:	2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO MAC (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
Elemento de Despesa:	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura: http://eicm.ba.gov.br/epyp/validadoc.ssam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter o contrato prazo inferior a 12 meses.

7.1.2 Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

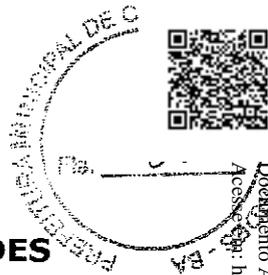
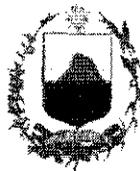
8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

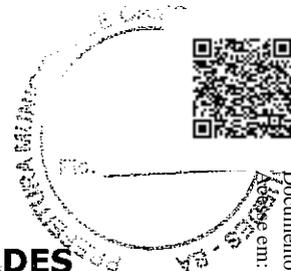
9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura: http://e.com.ba.gov.br/epp/validadoc/seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinse em: http://e.com.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

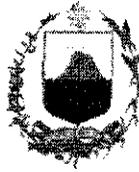
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41



Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Assinatura: http://e.com.ba.gov.br/epyp/validadoc.seam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Remanso, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Campo Alegre de Lourdes - BA, 09 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
Enilson Marcelo Rodrigues da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUMAIS – TASSIA TALITA DIAS DE MACEDO ME
REPRESENTANTE - Tássia Talita Dias de Macedo Pereira

Documento Assinado Digitalmente por: ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Acesso em: http://eicm.ba.gov.br/epyp/validadoc.ssam Código do documento: 7b8e2821-1e35-42a1-82a2-0a2ba7d13011